

**LEI Nº 580 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1998.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), ao orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), por meio de decreto, ao orçamento vigente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atender o disposto no art. 1º desta Lei, correrão à conta de anulação parcial/total das dotações orçamentárias e/ou excesso de arrecadação, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,** em 20 de novembro de 1998.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**CARLOS ALBERTO VIEIRA MENDES**  
Procurador Jurídico

Continuação da Lei nº 580, de 20 de novembro de 1998.

**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Secretário de Fazenda

**WALDECY AUGUSTO DE ALMEIDA**  
Presidente da Fundação Hospital  
Maternidade Santa Theresinha

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 20 de novembro de 1998.

**SEBASTIÃO CÉLIO FERREIRA**  
Chefe de Gabinete